



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
CONTROLE INTERNO**

---

## **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**Processo: 7.234/2021**

**Assunto: Contrato Administrativo - Pregão Presencial nº 011/2021**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 243-A de 14 de abril de 2005, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

### **OBJETO**

Contrato Administrativo para contratação de Pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria em licitação pública na instrução, realização e acompanhamento de processos licitatórios para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacareacanga – Pará.

### **RELATÓRIO**

Chegou a este Setor de Controle Interno, para manifestação, o **Processo nº 7.234/2021**, referente a Contratos Administrativos, tendo como objeto a contratação de Pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria em licitação pública na instrução, realização e acompanhamento de processos licitatórios para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacareacanga – Pará.

O procedimento em apreço é referente aos seguintes contratos com a empresa abaixo descrita, acostados nos autos:

- **PR AMORIM SERVIÇOS & CONSULTORIA EIRELI**, com CNPJ nº 29.738.831/0001-47, contratada sob o Contrato nº 042/2021; 043/2021; 044/2021 e 045/2021.

É o relatório.

### **FUNDAMENTAÇÃO**



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
CONTROLE INTERNO**

---

Contrato administrativo ou contrato público é o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares.

Contrato é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público.

A Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, vincula as contratações realizadas pela Administração ao processo licitatório, salvo em casos específicos previstos na legislação vigente. Dessa forma, as contratações do ente público são regidas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, também conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e suas alterações, Lei nº 8.666/93. A principal decorrência da Constituição e da Lei é que todas as compras devem ser antecedidas de um processo licitatório, existindo verdadeiro dever de licitar. Por exceção, há as modalidades ditas de contratação direta, chamadas de dispensa de licitação e inexigibilidade de licitação.

Os contratos celebrados pelo ente administrativo dividem-se em contratos administrativos e contratos civis (ou privados). No primeiro ocorre a supremacia da Administração sobre o particular uma vez que se busca a concretização de um interesse público enquanto no segundo a Administração encontra-se análoga ao particular.

Os contratos administrativos de que trata a Lei de Licitações - Lei 8.666/1993, regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

Consta no referido processo a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento nos termos da Lei nº 8.666/1993.

O presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/2002, e que se apresenta revestido das formalidades legais.

## **CONCLUSÃO**

**Ante o exposto**, após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, este Setor de Controle Interno declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
CONTROLE INTERNO**

---

É o parecer.

Jacareacanga, 26 de novembro de 2021.

**ROGÉRIO PORTELA NASCIMENTO**  
Controlador Interno Municipal